



REGULAMENTO DE TIRO ÀS HÉLICES

(REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS)

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO COM ARMAS DE CAÇA

Alameda António Sérgio, 22 - 8º C * 1495-132 * Algés * Portugal

☎ 21.4126160 * 📠 21.4126162

<http://www.fptac.pt> fptac@mail.telepac.pt

REGULAMENTO DAS COMPETIÇÕES OFICIAIS DE TIRO ÀS HÉLICES

CAPÍTULO I COMPETIÇÕES OFICIAIS

1.- O presente regulamento será obrigatoriamente aplicado em todas as provas oficiais da disciplina de Tiro às Hélices.

As provas inter-sócios dos clubes poderão obedecer aos seus regulamentos e handicaps privativos. Poderão todavia os clubes adoptar o presente regulamento para disciplina da sua actividade e para as suas provas ordinárias.

2.- São consideradas competições oficiais aquelas que constam do Calendário Oficial de Provas (Provas da F.P.T.A.C. e Provas de Clube), abertas à participação da generalidade dos atiradores federados nacionais, bem como aquelas que, não constando do Calendário Oficial, vierem a ser aprovadas pela F.P.T.A.C.

3.- Poderão candidatar-se à organização de provas oficiais os clubes federados possuidores de, pelo menos, um campo de tiro que cumpra as exigências expressas no Regulamento Técnico. A Taça de Portugal e as contagens do Campeonato de Portugal terão de ser obrigatoriamente disputadas em instalações que possuam um mínimo de três campos regulamentares (Regulamento Técnico).

Nas provas oficiais, só poderão ser utilizadas máquinas lançadoras e hélices homologadas pela F.P.T.A.C..

Os campos de tiro em funcionamento deverão ter comunicação (telefónica ou via rádio) entre si e o quadro central, a quem irão comunicando os resultados verificados, no decorrer da competição.

4.- As entidades organizadoras deverão submeter à aprovação da F.P.T.A.C., o programa de provas que pretendem organizar, com a antecedência mínima de trinta dias, relativamente à data de realização.

Relativamente à Taça de Portugal e às contagens do Campeonato de Portugal, é obrigatória a elaboração e a divulgação de um programa impresso, onde constará toda a informação regulamentar relevante para a prova em causa, incluindo o palmarés relativo às edições anteriores.

5.- As provas constantes no programa, sejam ou não de abono, suspender-se-ão quinze minutos antes do “pôr do sol”, excepto se todos os atiradores em “poule” estiverem de acordo em prosseguir.

CAPÍTULO II

COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

- 1.- Os torneios de carácter internacional serão disputados segundo o Regulamento e sob a jurisdição da F.I.T.A.S.C..
- 2.- Os resultados das suas provas serão apenas contabilizados no Livro de Handicap Internacional.

CAPÍTULO III

DISTÂNCIA DE TIRO

- 1.- A prancha de tiro começa aos 25 metros e termina aos 31 metros. Será dividida de forma perfeitamente visível, correspondendo cada uma das suas divisões a meio metro.
- 2.- As competições oficiais poderão ser disputadas às seguintes distâncias:
 - a)- Distância fixa;
 - b)- Handicap;
 - c)- Duas distâncias.
- 3.- As provas a “distância fixa”, disputar-se-ão da forma seguinte:
 - a)- Campeonatos locais e regionais (de clube) – 26 metros;
 - b)- Contagens do Campeonato de Portugal – 27 metros;
 - c)- Taça de Portugal – 26 metros.
- 4.- As provas em “handicap” serão disputadas entre os 25 e os 28 metros.
- 5.- As provas em “duas distâncias” serão disputadas a 25 e 27 metros
 - a)- Atiradores com handicap de 25m. a 26,5m., inclusivé – 25 metros;
 - b)- Atiradores com handicap de 27m. ou superior – 27 metros.
- 6.- O número de hélices a que se atirá e o número de zeros que provocará a eliminação, será:
 - a)- Campeonatos e Grandes Prémios locais e regionais (de clube) – segundo o critério da organização, devidamente anunciado no programa impresso da prova;
 - b)- Campeonato de Portugal e Taça de Portugal – segundo o próprio regulamento.

CAPÍTULO IV

ATIRADOR FEDERADO - LICENÇA DESPORTIVA – ESCALÕES ETÁRIOS

- 1.- Nas competições oficiais apenas poderão participar atiradores federados, detentores de Licença Desportiva (Cartão de Atirador) válida para a época em curso, os quais, por esse motivo, se encontram cobertos pelo seguro desportivo obrigatório, exigido para todos os agentes desportivos federados, pela Lei 146/93, de 26 de Abril.

2.- O cartão de atirador indicará, para além do clube representado, qual o escalão etário do atirador.

3.- Serão considerados JUNIORES os atiradores federados com idade compreendida entre 14 e 21 anos. No ano em que cumprem 21 anos, já não são considerados Juniores

4.- Serão considerados VETERANOS os atiradores federados com idade igual ou superior a 65 anos, no momento da emissão da Licença Desportiva.

CAPÍTULO V **HANDICAP**

1.- O handicap tem por finalidade equilibrar, torneio a torneio, as possibilidades dos atiradores.

2.- A Federação disporá de um livro em que serão anotados os prémios pecuniários dos atiradores em cada uma das provas federadas com prémios fixos de valor global igual ou superior a 5.000 €, denominando-se “LIVRO DE REGISTO DE HANDICAPS”.

3.- O vencedor de qualquer prémio pecuniário, incluindo os prémios de consolação, recuará uma distância (meio metro) por cada vinte cinco euros ganhos (25 €) e avançará uma distância por cada vinte cinco euros (25 €) perdidos, deduzido o custo da inscrição correspondente às provas em que haja participado.

Os prémios pecuniários obtidos em provas Extra (fora de abono) não contarão para efeitos de handicap.

4.- No preço das inscrições não poderá nunca estar incluído o preço das hélices.

5.- Para efeitos de movimentação dos atiradores no Livro de Registo de Handicaps, as distâncias serão as estabelecidas no ponto 4 do Capítulo III do presente Regulamento.

6.- Iniciado um torneio com prémios fixos de valor igual ou superior a 5.000 €, os prémios pecuniários ganhos pelos atiradores nas provas de abono que o integram, inscrever-se-ão no Livro de Registo de Handicaps.

Na Taça de Portugal, os prémios pecuniários e o valor da inscrição não contarão para efeito de handicap.

7.- Nenhum atirador deverá avançar uma distância sem que haja perdido o saldo a seu favor, iniciando-se, a partir de então, a movimentação a que se refere o ponto 4, deste Capítulo.

8.- Qualquer que seja a quantia ganha, não deverá o atirador recuar ou avançar, num só torneio, mais de quatro (4) distâncias (dois metros), ficando como saldo a quantia sobranete.

9.- As modificações das distâncias e dos saldos de cada atirador, serão registadas diariamente, somando-se os ganhos e as perdas correspondentes a todas as provas disputadas e contabilizáveis, nos termos dos pontos 4 e 7, sendo certo, porém, que essas modificações só produzirão efeito no torneio imediato.

Para efeitos de cálculo do saldo, e correspondente handicap, dos atiradores que tendo atirado gratuitamente (Juniões e Senhoras) registarem saldo negativo em determinada prova, será sempre considerado como tendo pago 50% do abono total ou da prova, conforme o caso.

10.- No dia 31 de Dezembro de cada ano, serão extintos os saldos positivos e negativos que figurem no livro a que se refere o ponto 2, mantendo-se cada atirador na distância que lhe corresponder.

CAPÍTULO VI

DIRECÇÃO DE TIRO – ÁRBITROS – DELEGADO DA F.P.T.A.C.

1.- Em todas as provas oficiais, a Direcção de Tiro será a autoridade encarregada de tudo quanto se relacione com a organização da competição, nos termos regulamentares. Cabe-lhe igualmente tomar decisão nas situações motivadas por circunstâncias imprevistas.

2.- Em todas as competições oficiais é obrigatória a existência de árbitros fixos.

3.- Nas competições em cujo programa se incluem contagens do Campeonato de Portugal, na Taça de Portugal e na(s) respectiva(s) prova(s) regulamentar(es), é da exclusiva competência da Direcção da F.P.T.A.C. indicar os árbitros oficiais, de entre os membros que integram o Corpo Nacional de Juizes, conforme descrito no Regulamento de Arbitragem de Tiro às Hélices.

4.- Nas competições referidas no ponto anterior, a Direcção designará um Delegado, cuja missão específica será a de efectuar a avaliação da organização, mediante a elaboração de um “Relatório de Avaliação” e a coordenação da acção dos árbitros oficiais.

A F.P.T.A.C. suportará os encargos relacionados com o desempenho das funções do Delegado e dos Árbitros.

5.- Nas restantes competições oficiais, compete à entidade organizadora apresentar os árbitros necessários ao bom desenvolvimento da competição, nos termos regulamentares.

Caberá à entidade organizadora acordar com os árbitros a satisfação das despesas inerentes à arbitragem.

A F.P.T.A.C. recomenda que sejam sempre utilizados os serviços de árbitros oficiais, membros do Corpo Nacional de Juizes.

CAPÍTULO VII

INSCRIÇÃO – NORMAS DE CONDUTA

1.- Os atiradores serão inscritos por sua iniciativa, atirando pela respectiva ordem.

Entretanto, será obrigatório efectuar sorteio, divisão ou partilha, para as restantes provas de abono.

Esta operação será pública, realizando-se logo após o encerramento das inscrições da primeira prova de abono. Uma vez efectuada, o seu resultado será exposto na Secretaria e/ou qualquer outro local bem visível do recinto do clube organizador.

Os atiradores que não tenham participado na anterior prova de abono inscrever-se-ão a seguir ao último atirador sorteado.

2.- Cada atirador deverá estar à entrada da prancha, preparado e munido de cartuchos e fichas suficientes, imediatamente após ter sido chamado pela primeira vez.

O atraso do atirador será punível pelos árbitros, com multa, que será agravada em caso de reincidência.

3.- Uma vez entrado na prancha, o atirador deverá colocar-se à distância que lhe corresponde, ou seja:

a) – Nas provas de “handicap”, à que lhe corresponder no respectivo “livro de registos de handicap”, podendo optar por distância superior;

b) - Nas provas de “distância fixa”, aquela que à mesma corresponder. O atirador não poderá colocar-se a qualquer outra distância, maior ou menor;

c)- Nas provas de “duas distâncias”, a que lhe couber, de harmonia com o seu handicap. Poderá porém colocar-se a qualquer outra distância – mesmo intermédia em relação às da prova – desde que seja superior à que lhe corresponde.

4.- Ao atirador que não se apresente, depois de chamado três vezes, será aplicado zero.

5.- O atirador não poderá pisar a linha da sua distância, nem colocar-se fora da prancha.

6.- O atirador não poderá carregar ou fechar a sua espingarda sem estar colocado na sua distância, com os canos voltados para a frente e depois de o pessoal de campo ter regressado ao seu lugar. Deverá ainda, o atirador, abrir e descarregar a sua espingarda, antes de iniciar a saída da prancha.

7.- Nos clubes com mais de um campo em funcionamento, encerrar-se-á a inscrição no fim da primeira volta, isto é, no termo do primeiro circuito de campos em acção, qualquer que seja o número de hélices que excluam.

8.- Poderão as entidades organizadoras das contagens do Campeonato de Portugal fazer disputar, imediatamente antes dela, uma prova fora de abono, à distância fixa de 27 metros, em poule de seis hélices, sem eliminação (séries de 2 hélices por campo).

As inscrições para esta prova encerrarão, impreterivelmente, às 12:30 horas nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março e às 13:30 horas nos meses seguintes.

9.- A contagem do Campeonato de Portugal começará no exacto momento em que o último atirador inscrito na prova fora de abono, terminar a volta.

10.- As inscrições para a contagem do Campeonato de Portugal encerrarão, impreterivelmente, às 13:30 horas nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março e às 14:30 horas nos meses seguintes.

Após essa hora e até final da primeira volta, será ainda permitida a inscrição, mas os atiradores inscritos para além da hora de encerramento, não terão direito aos prémios de consolação.

11.- Nos Clubes com um só campo de tiro em funcionamento, encerrar-se-á a inscrição no final da segunda volta, exceptuando-se as provas que se disputam a uma hélice, nas quais se encerrará no final da primeira volta.

CAPÍTULO VIII

PROTESTOS

1.- Nas competições oficiais, as reclamações dos atiradores deverão ser apresentadas por escrito, imediatamente após a ocorrência do facto, à Direcção de Tiro, acompanhadas de verba de caução no valor de 60 €, que será devolvida se a reclamação for julgada procedente. Após a conclusão do torneio não serão aceites reclamações. As verbas correspondentes aos protestos considerados improcedentes serão arrecadadas pela F.P.T.A.C., delas sendo passado o correspondente recibo.

CAPÍTULO IX

SANÇÕES

1.- É atribuída aos árbitros a competência para aplicar as seguintes SANÇÕES PECUNIÁRIAS (multas):

- 100 € - ao atirador que entre ou saia da prancha de tiro com a arma carregada; ao atirador que feche a arma ou que efectue teste de disparo antes que o pessoal de campo tenha voltado para trás das linhas de segurança estabelecidas pelas bandeiras (Art. nº 4);
- 50 € - ao atirador que pela sua acção perturbadora, obrigue a Direcção de Tiro a mandar repetir uma hélice a um outro atirador (Art. nº 5);
- 25 € - ao atirador que for chamado à prancha mais do que uma vez ou que não seja portador das fichas e cartuchos suficientes (Art. nº 6);
- 50 € - ao atirador que dispare a mais do que uma hélice quando várias forem lançadas simultaneamente (Art. nº 19);
- 50 € - ao atirador que dispare fora das linhas diagonais das bandeiras (Art. nº 20);
- 50 € - ao atirador que dispare o segundo tiro depois de abandonar a sua distância.

O pagamento será efectuado, de imediato, na secretaria do clube organizador, sob pena de o atirador não poder prosseguir a prova ou participar em futuros concursos enquanto não o fizer. As verbas assim recolhidas deverão ser destinadas à criação de novos prémios.

CAPÍTULO X

PRÉMIOS – Nº DE PROVAS – PRÉMIOS DE CONSOLAÇÃO

1.- Com excepção da Taça de Portugal, todas as provas oficiais terão obrigatoriamente prémios monetários fixos.

Em todas as provas oficiais, para além dos prémios monetários, a entidade organizadora das competições oficiais deverá sempre prever a existência de troféus (prata/cristal/porcelana, etc...) a atribuir, no mínimo, aos primeiros classificados das seguintes possíveis classificações: Geral – Juniores – Senhoras – Veteranos – Equipas (clube e membros da equipa).

2.- O montante mínimo de prémios fixos para as competições oficiais é de 1.500 €.

3.- O montante mínimo de prémios fixos para as competições oficiais, em cujo programa se inclui contagem para o Campeonato de Portugal, é de 5.000 €.

4.- A Taça de Portugal será dotada de prémios correspondentes a 70% das inscrições, revertendo os restantes 30% a favor da F.P.T.A.C..

5.- A Taça de Portugal fará sempre parte de um programa de provas que pode ou não incluir contagem do Campeonato de Portugal, com os seguintes formatos possíveis:

I.-

- sexta-feira → Taça de Portugal (26 metros)
- sábado → Contagem do Campeonato de Portugal (27 metros)
- domingo → Grande Prémio (handicap)
- Mínimo de prémios fixos = 5.000 €;

II.-

- sexta-feira → Taça de Portugal (26 metros)
- sábado → Campeonato (26 metros)
- domingo → Grande Prémio (handicap)
- Mínimo de prémios fixos = 5.000 €;

III.-

- sábado → Taça de Portugal (26 metros)
- domingo → Grande Prémio (handicap)
- Mínimo de prémio fixo para o Grande-Prémio = 2.500 €;

6.- No programa impresso das provas oficiais, deverá figurar obrigatoriamente a divisão dos prémios, apresentando-se o valor líquido dos mesmos.

7.- O montante de prémios fixos destinados a cada uma das provas de abono será repartido por forma a que, em cada prova de abono, o último prémio fixo (líquido) não seja inferior ao valor do abono.

8.- O montante dos prémios fixos não poderá ser alterado.

9.- Exceptuando os casos da Taça de Portugal e do Campeonato de Portugal, o número de provas de abono de cada torneio ficará ao critério da entidade organizadora. Em qualquer dos casos o montante de prémios fixos será sempre integralmente repartido pelas provas de abono. Qualquer outra prova do programa, terá prémios em separado.

10.- Nos programas com duas provas de abono, o Campeonato será sempre disputado antes do Grande Prémio. O montante de prémios será distribuído equitativamente pelas duas provas.

Quando as provas de abono forem mais de duas, a sua ordem será a que a entidade organizadora estabelecer, devendo, porém, o Campeonato ser sempre disputado antes do Grande Prémio.

O montante de prémios atribuído ao Campeonato não poderá ser inferior ao de qualquer das restantes provas.

11.- Em programas que incluam provas pontuáveis para o Campeonato de Portugal (contagens) o número de provas de abono depende do montante de prémios fixos e obedecerá ao esquema seguinte:

- a)- Nos programas com prémios fixos, entre 5.000 € e 10.000 € (inclusivé), as provas de abono limitar-se-ão a duas: Campeonato (distância fixa) e Grande Prémio (handicap);

b)- Nos programas de prémios fixos superiores a 10.001 € as provas de abono serão no máximo de três; Campeonato (distância fixa), Grande Prémio (handicap) e duas distâncias (25 e 27 m.).

12.- Do montante dos prémios fixos instituídos para as provas de abono, deverá ser deduzida a percentagem de 15% que se destinará a PRÉMIOS DE CONSOLAÇÃO, a atribuir pela forma seguinte:

- a)- Com a percentagem acima referida, instituirá a entidade organizadora os prémios de consolação que entenderem, devendo o valor de cada prémio ser o mais aproximado possível ao do abono total do programa;
- b)- Estes prémios de consolação serão atribuídos aos atiradores que, tendo pago o abono, obtenham o maior número de hélices “boas” no total das provas que o integrem, desde que não tenham obtido prémios pecuniários iguais ou superiores aos de consolação. Nas contagens do Campeonato de Portugal deverá ser observado o disposto no nº10 do Capítulo V.
- c)- Se os atiradores em causa tiverem obtido prémios de montantes inferiores aos que lhes correspondam nos prémios de consolação, serão estes completados até atingirem o total destes, criando-se com as importâncias sobrantas novos prémios de consolação, que não poderão ultrapassar o valor dos já estabelecidos.

13.- A criação de prémios de consolação é obrigatória nos programas que incluem as contagens do Campeonato de Portugal e nos casos em que o programa complementar da Taça de Portugal inclui duas provas de abono.

A criação de prémios de consolação é facultativa em todas as restantes provas oficiais.

CAPÍTULO XI

CUSTO DA INSCRIÇÃO - CUSTO DA HÉLICES - TAXAS-CONDIÇÕES ESPECIAIS

1.- O custo máximo da inscrição nas competições oficiais, quer seja sob a forma de “abono” quer seja “prova a prova”, é o seguinte:

Inscrição em forma de “abono”

- 1,2% para prémios fixos de valor entre 1.500 € e 5.000 €;
- 1,0% para prémios fixos de valor superior a 5.000 € e inferior a 10.000 €;
- 0,8% para prémios fixos de valor superior a 10.000 €.

Inscrição “prova a prova”

- 1,8%

2.- Será 1,5 € o custo máximo das hélices a utilizar nas competições oficiais (treinos e competição).

3.- Em todos os programas com prémios fixos de valor igual ou superior a 1.500 €, haverá lugar à dedução de 5% a favor da F.P.T.A.C.

4.- Todos os participantes em competições oficiais terão de pagar, sem excepção, no momento da inscrição, uma taxa individual que reverterá a favor da F.P.T.A.C.

Nos casos de inscrição “prova a prova” haverá igualmente lugar ao pagamento da taxa atrás referida, por uma só vez, no momento da primeira inscrição.

Nas contagens do Campeonato de Portugal e no programa complementar da Taça de Portugal, a taxa individual terá o valor de 5 €.

Em todas as restantes provas oficiais, a taxa individual terá o valor de 4 €.

5.- Em todas as provas do calendário oficial, dotadas de prémios fixos, vigorarão as seguintes “condições especiais” de inscrição:

- a)- JUNIORES (14/17) - Inscrição grátis **s/** reembolso, em caso de prémio.

A título de incentivo, concede-se aos atiradores juniores, com idade compreendida entre os 14 e os 18 anos, a dispensa de reembolso, em caso de prémio. No ano em que cumprem 18 anos já não terão direito a tal regalia.

- b)- JUNIORES (18/20) – Inscrição grátis **c/** reembolso, em caso de prémio, até ao valor correspondente à inscrição feita.

Trata-se dos atiradores juniores com mais de 17 anos e menos de 21.

No ano em que fazem 21 anos, já não são considerados juniores.

- c)- SENIORES 21/24 – Pagamento de 50%, **c/** reembolso, em caso de prémio, até ao valor correspondente à inscrição feita.

Trata-se dos atiradores que já não sendo juniores, têm idade compreendida entre 21 e 24 anos. No ano em que fazem 25 anos já não terão direito à redução na inscrição.

- d)- SENHORAS - Inscrição grátis **c/** reembolso, em caso de prémio, até ao valor correspondente à inscrição feita ou pagamento de 30% **s/** reembolso;
- e)- VETERANOS – Pagamento de 30% **c/** reembolso, em caso de prémio, até ao valor correspondente à inscrição feita.

Todos os atiradores atrás referidos deverão, sem exceção, pagar a taxa individual federativa.

O Cartão de Atirador (Licença Desportiva) mencionará as situações de “inscrição especial”, com a finalidade de facilitar a inscrição.

6.- O reembolso previsto no ponto anterior é igualmente aplicável nos casos de obtenção de prémios de consolação.

7.- Nas provas fora de abono, o clube organizador arrecadará o máximo de 20% das inscrições, salvo se, além dos prémios pecuniários, houver dotação de taça ou troféu, caso em que a respectiva percentagem poderá ascender os 30%.

CAPÍTULO XII

CAMPEONATO DE PORTUGAL INDIVIDUAL E POR EQUIPAS

1.- O Campeonato de Portugal disputar-se-á anualmente, por pontuação, em seis (6) contagens, nos Clubes federados que possuam um mínimo de três campos de tiro que cumpram as exigências regulamentares.

2.- As contagens terão início no mês de Março, sucedendo-se, idealmente, ao ritmo de uma por mês. Todavia, em caso de necessidade, poderão realizar-se duas contagens por mês, a partir do mês de Abril, inclusivé.

3.- As contagens do Campeonato de Portugal serão atribuídas, por direito, aos seis (6) clubes melhor classificados no Campeonato de Portugal de Clubes, da época anterior, na condição de que, nessa época, tenham organizado uma competição oficial.

4.- Os seis primeiros clubes classificados no Campeonato de Portugal por Equipas de Clube, deverão comunicar por escrito, à F.P.T.A.C., até 30 de Novembro, se possuem as instalações requeridas pelo regulamento e, em caso afirmativo, se desejam exercer o direito de organizar contagem do Campeonato de Portugal da época seguinte.

5.- Caso um clube não possa ou não queira exercer esse direito, será o clube a seguir classificado a adquirir o direito, até se encontrarem atribuídas as seis contagens.

6.- Na reunião F.P.T.A.C. /Clubes para elaboração do calendário oficial da época seguinte, os Clubes detentores do direito de organizar contagem do Campeonato de Portugal conferenciarão entre si, tentando um acordo com vista às datas em que pretendem organizar as respectivas contagens, as quais se deverão conjugar com a Taça de Portugal.

Na impossibilidade de obtenção de acordo, os clubes indicarão, por ordem de classificação, a data em que pretendem efectuar a prova.

7.- Não existindo suficientes clubes classificados para atribuição das contagens, poderá então ser admitida a candidatura de outros clubes, detentores de instalações regulamentares.

Havendo, neste caso, número de candidaturas superior ao número de contagens a atribuir, competirá à Direcção da F.P.T.A.C. propor o critério de selecção.

8.- As contagens serão disputadas em “poules” de dezoito (18) hélices, em séries de duas por campo, com eliminação ao quarto (4º) “zero”, à distância fixa de vinte sete (27) metros

9.- A cada participante nas contagens do Campeonato de Portugal, serão atribuídos tantos pontos quantas as hélices “boas” que conseguir, na “poule”, sendo atribuído um (1) ponto “extra” ao vencedor absoluto da contagem. A pontuação máxima possível em cada contagem será de 19 pontos;

10.- Em cada contagem, cada clube poderá inscrever uma (1) equipa, constituída por um mínimo de três (3) e um máximo de quatro (4) atiradores, sendo apenas considerados os resultados dos três (3) melhores atiradores de cada equipa.

O valor máximo da inscrição para as Equipas de Clube será de 25 €uros. O clube organizador deverá atribuir quatro troféus em prata à equipa vencedora.

11.- A cada equipa serão atribuídos tantos pontos quantas as hélices “boas” que os seus três melhores elementos conseguirem em conjunto, não sendo nunca contabilizado o ponto “extra” atribuído ao vencedor individual da contagem, no caso de este integrar a equipa.

12.- Em caso de empate, para determinação do vencedor individual (absoluto) de cada contagem, recorre-se a uma “poule” de seis (6) hélices sem eliminação, à distância fixa de vinte e oito (28) metros, em séries de duas (2) hélices, prosseguindo-se com eliminação ao primeiro (1º) “zero”, se necessário, à mesma distância, em séries de duas (2) hélices.

Para determinação dos vencedores de Juniores, Senhoras e Veteranos – séries de 2 hélices com eliminação ao primeiro (1º) “zero”, igualmente à distância de vinte e oito (28) metros.

13.- Para determinação da equipa vencedora, em cada contagem, desempata-se atendendo às seguintes prioridades:

1. pelo resultado do 4º atirador;
2. vence a equipa de que faça parte o vencedor da contagem;
3. vence a equipa de que faça parte o atirador com a melhor série de hélices “boas”;
4. as equipas empatadas disputarão “poules” de oito (8) hélices (duas por cada um dos quatro atiradores da contagem), à distância de vinte e oito (28) metros, até definição do vencedor.

14.- A classificação final individual (Absoluta/Juniores/Senhoras/Veteranos) do Campeonato de Portugal, será estabelecida pela ordenação dos atiradores pela ordem decrescente das pontuações acumuladas, considerando os quatro (4) melhores resultados obtidos nas seis (6) contagens;

15.- A classificação colectiva do Campeonato de Portugal será estabelecida pela ordenação das equipas pela ordem decrescente das pontuações acumuladas, considerando o conjunto das seis (6) contagens.

16.- Registando-se empates nas diversas classificações individuais, após as seis contagens do Campeonato de Portugal, os desempates processar-se-ão do seguinte modo:

1. Para determinação do vencedor absoluto – Uma “poule” de seis (6) hélices sem eliminação, à distância fixa de vinte e oito (28) metros, prosseguindo-se com eliminação ao primeiro (1º) “zero”, se necessário, à mesma distância, em séries de duas (2) hélices;
2. Para a determinação dos segundo (2º) e terceiro (3º) classificados absolutos (se não definidos no desempate anterior) – Séries de duas (2) hélices com eliminação ao primeiro (1º) “zero”, à distância fixa de 28 metros;
3. Para a determinação dos vencedores de Senhoras / Veteranos / Juniores – Séries de duas (2) hélices com eliminação ao primeiro (1º) “zero”, à distância fixa de 28 metros;

17.- Registando-se empates na classificação colectiva, após as seis contagens do Campeonato de Portugal, os desempates processar-se-ão do seguinte modo:

1. Para determinação dos três primeiros classificados – Séries de oito (8) hélices (duas por cada um dos quatro atiradores), à distância fixa de vinte e oito (28) metros, até que uma das equipas obtenha vantagem.

A constituição das equipas que participarão nestes desempates, poderá ser diferente daquela que disputou a última contagem.

No caso de um dos clubes empatados ter participado na última contagem com uma equipa constituída por apenas três elementos (mínimo permitido), os desempates serão efectuados entre equipas de três atiradores, em “poules” de seis (6) hélices.

18.- Em todos os desempates, individuais ou colectivos, haverá sorteio para determinação da ordem de tiro.

19.- Os prémios da classificação final do Campeonato de Portugal serão atribuídos pela Federação, como segue:

1. Campeão de Portugal Absoluto – Troféu e pagamento do abono em 4 contagens do Campeonato de Portugal do ano seguinte;
2. 2º Classificado Absoluto – Troféu e pagamento do abono em 3 contagens do Campeonato de Portugal do ano seguinte;
3. 3º Classificado Absoluto – Troféu e pagamento do abono em 2 contagens do Campeonato de Portugal do ano seguinte;
4. Três primeiros classificados de Juniores/Senhoras/Veteranos – Troféu;
5. Clube Campeão – Troféu para o Clube e 4 troféus para a equipa;
6. Clube 2º Classificado – Troféu para o Clube e 4 troféus para a equipa;
7. Clube 3º Classificado – Troféu para o Clube e 4 troféus para a equipa;

Os abonos atribuídos como prémio (quatro, três e dois) pressupõem a participação efectiva dos atiradores premiados em igual número de contagens do Campeonato de Portugal da época seguinte, sendo o pagamento feito à entidade organizadora.. Em caso algum, poderão ser substituídos por dinheiro a entregar ao premiado.

Os abonos atribuídos como prémios não incluem a taxa individual federativa, a qual terá que ser sempre paga pelos atiradores.

20.- Nas contagens do Campeonato de Portugal, um atirador que, por motivo comprovadamente accidental, faltou à sua vez de atirar, poderá ser readmitido, se o solicitar à Direcção de Tiro e esta o conceder, embora com as seguintes penalizações:

- a)- Pagamento de uma taxa correspondente ao valor do abono;
- b)- Averbamento de dois “zeros”.

As taxas assim cobradas destinar-se-ão à criação de novos prémios;

CAPÍTULO XIII **TAÇA DE PORTUGAL**

1.- A Taça de Portugal tem por fim a divulgação e expansão do Tiro às Hélices e a confraternização dos atiradores.

2.- Será disputada uma vez por ano, nas instalações do clube representado pelo atirador que a tenha ganho no ano anterior, realizando-se obrigatoriamente, após 1 de Abril e antes da última contagem do Campeonato de Portugal.

3.- Será disputada numa "poule" de seis (6) hélices, em séries de duas (2) hélices por campo, sem eliminação, à distância fixa de 26 metros, prosseguindo em séries de duas hélices por campo, com eliminação ao primeiro (1º) “zero” até apuramento do vencedor.

Imediatamente a seguir ao apuramento do vencedor, acautelando um eventual impedimento do clube com direito a organizar a Taça de Portugal na época seguinte, proceder-se-á à ordenação dos segundo e terceiro classificados.

4.- O clube detentor do direito de organização, terá de comunicar por escrito, à F.P.T.A.C., até 30 de Novembro, se possui as condições técnicas regulamentarmente necessárias e se pretende organizar a prova.

5.- A realização da TAÇA DE PORTUGAL somente poderá ser atribuída a clubes possuidores de um mínimo de 3 (três) campos de tiro, que cumpram as exigências regulamentares.

6.- A data da sua realização será fixada durante a reunião F.P.T.A.C./Clubes para elaboração do Calendário Oficial de provas, assistindo-lhe o direito de preferência quanto à data que desejar, excepto se esta colidir com qualquer prova a realizar em Portugal sob jurisdição da F.I.T.A.S.C.

7.- Quando a Taça de Portugal está incluída num programa de provas que inclui contagem para o Campeonato de Portugal, deixa de gozar de preferência relativamente à marcação da sua data, sujeitando-se à data que couber à contagem do Campeonato de Portugal.

8.- Cada atirador federado participante na Taça de Portugal pagará, independentemente da idade ou sexo, uma inscrição de 25 € (vinte cinco euros), devendo representar o clube pelo qual está inscrito na F.P.T.A.C., para o ano em curso, ou seja, o clube que consta na sua licença desportiva (cartão de atirador).

Na Taça de Portugal está dispensado o pagamento da taxa federativa individual.

9.- Os atiradores estrangeiros que comprovem estar legalizados para a época em curso, na respectiva Federação Nacional, poderão participar nas mesmas condições dos atiradores portugueses legalizados. Representarão o Clube que lhes couber por sorteio, a realizar no final da primeira volta, sorteio esse que será controlado pelo Delegado da F.P.T.A.C..

Nesse sorteio apenas serão considerados os clubes federados que têm, pelo menos, um seu representante a participar na Taça de Portugal.

10.- A hora de início da TAÇA DE PORTUGAL será determinada pela Direcção de Tiro da entidade que a organiza.

11.- As inscrições encerrarão antes de iniciada a segunda volta.

12.- Os prémios pecuniários corresponderão a 70% das inscrições e serão distribuídos de harmonia com a tabela federativa, sem prejuízo de qualquer divisão a efectuar pelos finalistas.

13.- Compete à F.P.T.A.C. a atribuição dos prémios oficiais da Taça de Portugal:

- a)- Troféu ao vencedor absoluto;
- b)- Troféus ao segundo e terceiro classificados absolutos;
- c)- Troféus aos vencedores de Juniores/Senhoras/Veteranos.

Os eventuais desempates para definição das classificações referidas em b) e c) serão efectuados em séries de duas (2) hélices, com eliminação ao primeiro (1º) “zero”, à distância fixa de vinte sete (27) metros.

CAPÍTULO XIV

MASTERS

1.- Em cada época, será disputado o “Masters” ou “Torneio dos Mestres”, com inscrição gratuita, imediatamente após a última contagem do Campeonato de Portugal, com as seguintes características:

1. “Poule” em doze (12) hélices sem eliminação, em séries de duas (2) hélices, à distância de 27 metros;
2. Participação exclusivamente limitada aos atiradores que, tendo participado em, pelo menos, quatro (4) contagens do Campeonato de Portugal, obtiveram as seguintes pontuações:
 - o O vencedor de uma contagem;
 - o Duas vezes dezoito (18) pontos;
 - o Três vezes dezassete (17) pontos;
 - o Quatro vezes dezasseis (16) pontos;
 - o Todas as combinações intermédias que totalizem um mínimo de sessenta e quatro (64) pontos.

2.- A todos os participantes no “Masters” será distribuída, pela F.P.T.A.C., uma lembrança exclusiva;

3.- A F.P.T.A.C. oferecerá um troféu para o vencedor do “Masters” e um prémio monetário no valor de 400 €uros.

CAPÍTULO XV

TAÇA FEDERAÇÃO

1.- Em cada época a F.P.T.A.C. atribuirá um troféu, denominado Taça Federação, destinado a premiar o atirador que alcançar a melhor pontuação no conjunto de quatro (4) dos seis (6) Grandes Prémios das contagens do Campeonato de Portugal.

2.- Por tal motivo, todos os Grandes Prémios das contagens do Campeonato de Portugal serão disputados em “poules” de doze (12) hélices, sem eliminação, em séries de duas (2) hélices por campo, no sistema de handicap de 25 a 28 metros.

3.- A cada participante nos Grandes Prémios do Campeonato de Portugal, serão atribuídos tantos pontos quantas as hélices “boas” que conseguir, na “poule”, sendo atribuído um (1) ponto “extra” ao vencedor absoluto da contagem. A pontuação máxima possível em cada Grande Prémio será de 13 pontos;

4.- Os prémios a conceder em cada Grande Prémio serão da responsabilidade da entidade organizadora, nos termos do ponto 1 do capítulo X.

5.- Os prémios da classificação final da Taça Federação serão oferecidos pela F.P.T.A.C., compreendendo os seguintes:

- a)- Troféu ao vencedor absoluto;
- b)- Troféus ao segundo e terceiro classificados absolutos
- c)- Troféus aos vencedores de Júniores/Senhoras/Veteranos.

Os eventuais desempates para definição das classificações atrás referidas serão efectuados em séries de duas (2) hélices, com eliminação ao primeiro (1º) “zero”, no sistema de handicap 25-28 metros.